



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 10361/2014 Projeto de Resolução:  
23/2014

Data e Hora: 09/12/2014 15:16:05

Procedência: Mesa Diretora

Estabelece normas para exoneração e troca de cargo dos servidores da Câmara Municipal de Vitória.

Resolução 1.935/14

05



CÂMARA MUNICIPAL

Processo: 10361/2014 Projeto de Resolução:  
23/2014

Data e Hora: 09/12/2014 15:16:05

Procedência: Mesa Diretora

PROJETO DE R

Estabelece normas para exoneração e troca de cargo dos servidores da Câmara Municipal de Vitória.

Estabelece normas para exoneração e troca de cargo dos servidores da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 1º.** Fica vedado aos servidores comissionados, da estrutura administrativa, de gabinete parlamentar, servidores efetivos da Câmara Municipal de Vitória e servidores cedidos, o acúmulo de dois ou mais períodos de férias vencidas, obedecido o que preceitua o Art. 69 da Lei 2994/82 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

§ 1º - O servidor deverá gozar as férias em até 11 (onze) meses depois de adquirido o direito.

§ 2º - Caso o servidor não entre em férias nesse prazo, será colocado em gozo de férias compulsoriamente por sua Chefia Imediata ou pela Direção Geral.

§ 3º - O Gabinete, Departamento ou Setor deverá organizar escala de férias visando à manutenção da normalidade do trabalho.

§ 4º - Para fins de gozo de férias, o servidor deverá estar a, no mínimo, 3 (três) meses no padrão de salário atual.

**Art. 2º.** Em caso de troca de cargo, o servidor deverá ser exonerado e nomeado no mesmo dia, mantendo-se o vínculo com a Casa e a contagem de tempo para fins de férias e 13º.

**Art. 3º.** O servidor exonerado só poderá voltar a integrar os quadros funcionais da Câmara Municipal de Vitória após período mínimo de 30 (trinta) dias de afastamento por quebra de vínculo trabalhista.

**Art. 4º.** Os servidores que por ventura estejam em desconformidade com o previsto nesta Resolução, tem até 180 dias para regularização.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 09 de dezembro de 2014.

Fabrizio Gandini  
**PRESIDENTE**

Neuzinha de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

Zezeito Maio  
**2º SECRETÁRIO**

Wanderson Marinho  
**3º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10361	02	U

### JUSTIFICATIVA

A Resolução tem por objetivo oferecer subsídios administrativos para melhorar a eficiência da Casa e proporcionar melhor adequação dos recursos disponíveis com as necessidades do serviço público.

Tem a finalidade, ainda, de cumprir com o que preceitua ao Art. 69 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória - Lei 2994/82. A Câmara busca disciplinar o acúmulo sucessivo de períodos de férias por parte dos servidores evitando que ao exonerá-los a CMV arque com elevados custos de indenização das verbas rescisórias, uma vez que em eventuais trocas de cargo o servidor é indenizado integralmente.

Desta forma, este Projeto de Resolução visa aumentar a previsibilidade administrativa, o que evita desperdício de recursos públicos e melhora a situação funcional dos servidores que deixam de gozar férias em virtude de eventuais trocas de cargo.

Fabício Gandini  
**PRESIDENTE**

Neuzinha de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

Zezito Maio  
**2º SECRETÁRIO**

Wanderson Marinho  
**3º SECRETÁRIO**

Wanderson Marinho



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO /RESOLUÇÃO

Em, 13 / 12 / 2014

\_\_\_\_\_  
Presidente da CMV

A Funcionaria Regina/Lucilene

Para providenciar a extração da Resolução de que trata o presente Processo e posteriormente encaminhar ao Setor Competente para publicação, nesta data.

Em 18/12/2014

\_\_\_\_\_  
Lauro Cypreste  
Diretor DEL  
CMV

Em Direção, devidamente providenciado

18/12/14

*[Handwritten signature]*



Reunião conjunta 17/12/2014

Processo 10361/14

Comissão de Justiça

Os vereadores Abmy Chequer, Vinícius Simões, Max da Mata, Davi Esmael e Marcelo votaram pela constitucionalidade da matéria.

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 17/12/2014

Presidente

*(Handwritten signatures in blue and red ink)*  
Márcio de Paiva



Reunião conjunta: 17/12/2014

Processo 10 361/14

Comissão de Finanças

Os Vereadores Zezito Maia, Reinaldo Bolão, Vinícius Simões, Marcelo e Louismiro contumelios votaram pela aprovação da matéria.

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

Ap Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 17/12/2014

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Folhas
10361	06	R

**Reunião :** Extraordinária  
**Data :** 17/12/2014 - 17:51:58 às 17:52:55  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Total de Presentes :** 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:52:09
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:52:28
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	17:52:05
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	17:52:53
19	Marcelão	PT	Sim	17:52:14
9	Max da Mata	PSD	Sim	17:52:06
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:52:08
11	Neuzinha	SDD	Sim	17:52:10
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:52:11
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:52:30
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	17:52:02
21	Vinícius Simões	PPS	Sim	17:52:35
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	17:52:13
15	Zequito Maia	PMDB	Sim	17:52:05

Totais da Votação :

SIM      NÃO  
 14      0

TOTAL  
 14

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Neuzinha*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10361	7	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **RESOLUÇÃO Nº 1.935**

**Estabelece normas para exoneração e troca de cargo dos servidores da Câmara Municipal de Vitória.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº. 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica vedado aos servidores comissionados, da estrutura administrativa, de gabinete parlamentar, servidores efetivos da Câmara Municipal de Vitória e servidores cedidos, o acúmulo de dois ou mais períodos de férias vencidas, obedecido o que preceitua o artigo 69 da Lei 2.994/82 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

**§1º.** O servidor deverá gozar as férias em até 11 (onze) meses depois de adquirido o direito.

**§2º.** Caso o servidor não entre em férias nesse prazo, será colocado em gozo de férias compulsoriamente por sua Chefia Imediata ou pela Direção Geral.

**§3º.** O Gabinete, Departamento ou Setor deverá organizar escala de férias visando à manutenção da normalidade do trabalho.

**§4º.** Para fins de gozo de férias, o servidor deverá estar há no mínimo, 03 (três) meses no padrão de salário atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10361	8	

**Art. 2º.** Em caso de troca de cargo, o servidor deverá ser exonerado e nomeado no mesmo dia, mantendo-se o vínculo com a Casa e a contagem de tempo para fins de férias e 13º (décimo terceiro).

**Art. 3º.** O servidor exonerado só poderá voltar a integrar os quadros funcionais da Câmara Municipal de Vitória após período mínimo de 30 (trinta) dias de afastamento por quebra de vínculo trabalhista.

**Art. 4º.** Os servidores que por ventura estejam em desconformidade com o previsto nesta Resolução, têm até 180 (cento e oitenta) dias para regularização.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de dezembro de 2014.

Fabício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

*Neuza de Oliveira*  
Neuza de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

*José Francisco Maio Filho*  
José Francisco Maio Filho  
**2º SECRETÁRIO**

*Wanderson José da Silva Marinho*  
Wanderson José da Silva Marinho  
**3º SECRETÁRIO**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Terça-feira, 23 de Dezembro de 2014

Edição: 135

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10361	9	

www.cmv.es.gov.br/diario

## RESOLUÇÃO Nº 1.935

**Estabelece normas para exoneração e troca de cargo dos servidores da Câmara Municipal de Vitória.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº. 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica vedado aos servidores comissionados, da estrutura administrativa, de gabinete parlamentar, servidores efetivos da Câmara Municipal de Vitória e servidores cedidos, o acúmulo de dois ou mais períodos de férias vencidas, obedecido o que preceitua o artigo 69 da Lei 2.994/82 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

**§1º.** O servidor deverá gozar as férias em até 11 (onze) meses depois de adquirido o direito.

**§2º.** Caso o servidor não entre em férias nesse prazo, será colocado em gozo de férias compulsoriamente por sua Chefia Imediata ou pela Direção Geral.

**§3º.** O Gabinete, Departamento ou Setor deverá organizar escala de férias visando à manutenção da normalidade do trabalho.

**§4º.** Para fins de gozo de férias, o servidor deverá estar há no mínimo, 03 (três) meses no padrão de salário atual.

**Art. 2º.** Em caso de troca de cargo, o servidor deverá ser exonerado e nomeado no mesmo dia, mantendo-se o vínculo com a Casa e a contagem de tempo para fins de férias e 13º (décimo terceiro).

**Art. 3º.** O servidor exonerado só poderá voltar a integrar os quadros funcionais da Câmara Municipal de Vitória após período mínimo de 30 (trinta) dias de afastamento por quebra de vínculo trabalhista.

**Art. 4º.** Os servidores que por ventura estejam em desconformidade com o previsto nesta Resolução, têm até 180 (cento e oitenta) dias para regularização.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 18 de dezembro de 2014.

Fabício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

Neuza de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

José Francisco Maio Filho  
**2º SECRETÁRIO**

Wanderson José da Silva Marinho  
**3º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

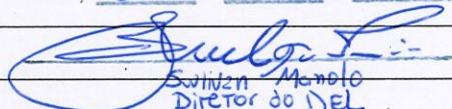
10361

10

0

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em, 07 / 01 / 2015

  
Swinzen Manoel  
Diretor do DEL  
(em exercício)